



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA–SISU 2014-1

EDITAL IFRO Nº 01, de 03 de janeiro de 2014

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-IFRO, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para ingresso no 1º semestre 2014, conforme Termo de Adesão, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2013.
2. As vagas ofertadas pelo IFRO, para ingresso no 1º semestre de 2014, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) conforme disposto no edital nº 75 PSU/IFRO 2013, de 27 de setembro de 2013 e Termo de Adesão Sisu – 1ª edição 2014, são as constantes no quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS						
			Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	A1	TOTAL
Ariquemes	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	9	1	4	1	4	1	20
Colorado do Oeste	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	9	1	4	1	4	1	20
	Engenharia Agrônoma	Integral	9	1	4	1	4	1	20
Ji-Paraná	Licenciatura em Química	Noturno	9	1	4	1	4	1	20
Porto Velho Calama	Licenciatura em Física	Noturno	9	1	4	1	4	1	20
Porto Velho Zona Norte	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	9	1	4	1	4	1	20
Vilhena	Licenciatura em Matemática	Noturno	9	1	4	1	4	1	20

Legenda

Não foi adotado bônus como modalidade de política de ação afirmativa.

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A1 - Candidato com deficiência.

3. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu.

4. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

III - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pelo Termo de Adesão Sisu – 1ª Edição 2014.

5. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União.

6. As vagas eventualmente remanescentes ao final das chamadas regulares do processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2014 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

7. Para constar da lista de espera de que trata o item 6, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 5.

8. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada da lista de espera do processo seletivo Sisu 2014 serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera do PSU 2014/1 do IFRO.

9. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço www.ifro.edu.br, eventuais alterações do processo seletivo do Sisu referentes à primeira edição de 2014.

12. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

13. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2014 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2013, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

14. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2014 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21 de 5 novembro de 2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes no Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

DAUSTER SOUZA PEREIRA
Reitor Substituto
Portaria nº 1308, de 19/12/2013/GR/IFRO